



JUSTIÇA ELEITORAL FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
16ª ZONA ELEITORAL DE VILA RICA

Ofício-Circular nº 002/2013/16ªZE/MT

Vila Rica-MT, 20 de setembro de 2013.

Exmo.(a) Sr.(a)

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Proibição de participar de licitações públicas e celebrar contratos com o Poder Público – Doação acima do limite legal – Eleições Municipais 2012.

Senhor(a) Presidente(a),


Juiz Lucio Augusto
Juiz Substituto

1. Comunico que, nos autos das Representações abaixo arroladas, que tramitaram perante a 16ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, houve a condenação das empresas referidas, proibindo-se de participar de licitação pública e celebrar contratos com o Poder Público pelo período de 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 81, parágrafo 3º, da lei nº 9.504/97:

Nº DO PROCESSO	REPRESENTADO (A)	CPF/CNPJ	TRÂNSITO EM JULGADO
81-32.2013.6. 11.016	EMERSON PEREIRA ADORNO ME	02.341.291/0001- 07	29.08.2013
82-17.2013.6. 11.016	PLOTEK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	07.391.935/0001- 95	29.08.2013
80-47.2013.6 11.016	MARLENE ALVES PEREIRA ME	06.011.370/0001- 00	29.08.2013

2. Desta forma, solicito a Vossa Excelência providências no sentido de dar ampla divulgação à sanção aplicada, inclusive aos municípios desse

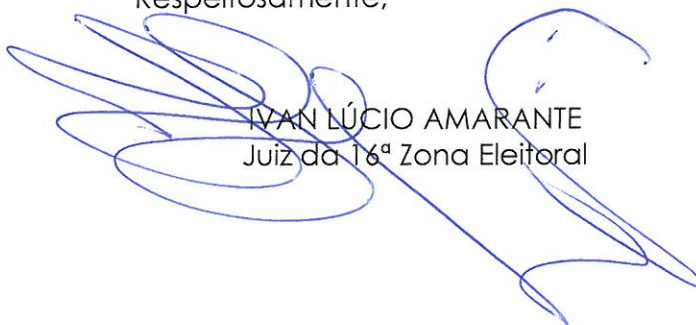


JUSTIÇA ELEITORAL FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
16ª ZONA ELEITORAL DE VILA RICA

Estado, mediante envio de cópia da presente comunicação aos órgãos e entidades sujeitos à fiscalização desse Tribunal de Contas.

3. Colho do ensejo para apresentar os meus cumprimentos.

Respeitosamente,



IVAN LÚCIO AMARANTE
Juiz da 16ª Zona Eleitoral